



DECRETO Nº 2.100, de 1º de setembro de 1.981.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, bens i móveis necessários a construção de uma unidade escolar".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 39, nºIV, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, e demais legislação federal aplicável,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para / fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo ca racterizados, constituídos de lotes, localizados no Bairro do Tan quinho e parte do Jardim TV, Zona Urbana deste Município, necessá rios a construção de uma unidade escolar, a saber:

Quadra 1, lote 11 do Jardim TV, inscrita na Prefeitura - sob nº 11.028.0044 - Inicia no marco nº 3 (três) cravado à margem da rua do Vereador, antiga rua 8 e acompanhando o eixo da rua, em uma reta de 25,00m e mais 18,00m em curva com um raio de 40,00m , confrontando sempre com a referida rua, daí defletindo à direita em um ângulo oblíquo a uma distância de 43,00m, sendo que deste / lado divisa com propriedade da Família Leite, daí dobrando a di reita em um ângulo de 90º a uma distância de 22,00m até encontrar o marco de nº 3 início desta descrição, divisando deste lado com o lote de nº 2 da quadra 11 do loteamento denominado Jardim TV, a área encerra 340,00m<sup>2</sup> e teve seu andamento no sentido anti-horá rio, e consta pertencer a Paulo Falheiros Nascimento.

Quadra 7, lote 1 do Jardim TV, inscrita na Prefeitura / sob nº 11.027.0001 - Inicia no marco cravado nº 4 à margem da rua do Vereador, antiga rua 8 e acompanhando o eixo da rua e em uma - reta de 5,00m e mais uma curva de 27,50m com um raio de 40,00m / confrontando deste lado com a referida rua daí defletindo em um ângulo oblíquo à esquerda a uma distância de 54,00m, sendo que

(continua fls.2)jc.



Decreto nº 2.100/81.

deste lado divisa com terrenos da Família Leite também objeto de desapropriação, daí dobrando a esquerda e em linha reta até alcançar o marco de nº 4 com uma distância de 28,00m, início desta descrição, sendo que divisa deste lado com o lote 2 da quadra 7, a área encerra 340,00m<sup>2</sup> e teve como andamento no sentido horário, e consta pertencer a Paulo Falheiros Nascimento.

Área a ser desmembrada de uma área maior de propriedade da Família Leite sito no Bairro do Tanquinho em Ferraz de Vasconcelos, do marco 3 cravado à margem da rua do Vereador e por esta linha divisória dos lotes 1 e 2 da quadra 11 do Jardim TV em uma distância de 22,00m, ponto onde se inicia a demarcatória da referida área. Em uma reta de 75,00m até encontrar o marco de nº 2, / daí defletindo à esquerda em um ângulo de 90º a uma distância de 103,00m até encontrar o marco nº 1, daí defletindo a esquerda em um ângulo de 90º, até encontrar o marco de número 5 a uma distância de 75,00m, divisando todos os lados com terrenos da Família Leite, daí defletindo a esquerda em um ângulo de 90º a uma distância de 103,00m, encontrando com o ponto início desta descrição (ponto intermediário) sendo que divisa respectivamente com 6,00m do lote 2 da quadra 7 do Jardim TV, 54,00m com o lote 1 da quadra 7 e 43,00m com o lote 1 da quadra 11. A área encerrada é de - / 7.725,00m<sup>2</sup>, e teve andamento no sentido horário.

ARTIGO 2º - A desapropriação referida neste Decreto é declarada de natureza URGENTE, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

(continua fls.3)jc.



Decreto nº 2.100/81.

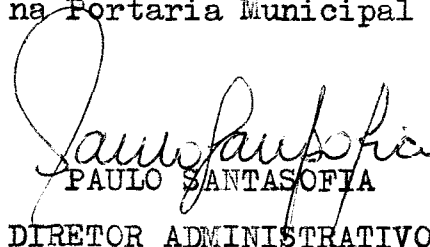
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 1º de setembro de 1.981.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO